



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021-PMJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Jaguaruna/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 290. Centro – Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.928.698/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a realização da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **aquisição de produtos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2021 no município de Jaguaruna/SC**, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 21/2011 de 10/02/2011 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DO OBJETO

1. Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2021, no município de Jaguaruna/SC, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 038/2009 de 16/07/2009:

1.1. Os itens de hortifrutigranjeiros serão adquiridos durante o exercício de 2021.

2. Especificações dos produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme **Anexo I**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

1.1. Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica;

1.2. Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;

1.3. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física de cada agricultor.

1.4. Entidades Articuladoras:

a) Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

b) As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

c) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

DOS PREÇOS

1. Os preços propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos para cada item deste edital (**Anexo I**).

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DATA: 04/03/2021.

HORA: 08:30 horas.

LOCAL: Av. Duque de Caxias nº. 290 – Jaguaruna – SC.

2. No dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item (ns) objeto deste Edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

2.1. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

3. O envelope de “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

4. A(s) “**PROPOSTA(S)**” deverá (ão) ser (em) acondicionada(s) e apresentada(s), preferencialmente, em envelope(s), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

5. Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

5.1. O envelope nº. 1 (Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

5.1.1. GRUPOS FORMAIS

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações ecooperativas;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

e) estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.2. GRUPOS INFORMAIS

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, decada Agricultor Familiar participante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- c)** certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d)** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.

5.2. O envelope nº. 2 (Proposta de Preços) deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar (**Anexo III**).

DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se seguem:

- a)** na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município;
- b)** em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- c)** sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009;
- d)** compras até R\$ 100.000,00 poderão ser feitas de Grupos Formais e Informais; Acima de R\$ 100.000,00, somente de Grupos Formais;
- e)** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano.

DAS AMOSTRAS

1. AS AMOSTRAS DEVEM SER TRAZIDAS NO DIA DA LICITAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA – NA MESMA EMBALAGEM QUE SERÃO COMERCIALIZADAS (Já com as devidas etiquetas e exigências especificadas).

1.1. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

2. A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

1. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega (**Anexo IV**) dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

2. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do Município:

a) nota do produtor rural; ou,

b) nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,

c) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

DO CONTRATO

1. Será firmado contrato, minuta (**Anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

3. O Município de JAGUARUNA convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei vigente.

2. Os itens de hortifrutigranjeiros serão entregues durante o exercício de 2021.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo deste Edital, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

DAS PENALIDADES

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

1.2. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;

2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de JAGUARUNA-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

5. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

8. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidirem sobre a petição no prazo de três dias úteis.

3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(40, 41, 42, 43, 44, 45).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Licitações do Município de JAGUARUNA/SC poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

propostatotalmente satisfatória.

5. Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

6. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

8. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos itens e preço máximo;

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Modelo de proposta (Projeto de Entrega);

Anexo IV – Termo de Recebimento e Entrega;

11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias nº. 290 – Jaguaruna – SC, ou pelos telefones: Fone (048) 3624-8422.

Jaguaruna/SC, 23 de Fevereiro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇO MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE COTADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	ABOBRINHA PAULISTA	KG	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
2	AIPIM (SEM CASCA)	KG	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
3	ALFACE	UNID	1.500	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
4	ALHO	KG	190	R\$ 28,00	R\$ 5.320,00
5	BANANA	KG	10.000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
6	BATATA DOCE (COM CASCA)	KG	1.400	R\$ 3,24	R\$ 4.536,00
7	BATATA INGLESA	KG	2.500	R\$ 4,07	R\$ 10.175,00
8	BEBIDA LÁCTEA	LT	3.200	R\$ 7,00	R\$ 22.400,00
9	BETERRABA	KG	1.500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
10	BISCOITO CASEIRO	UNID	1.500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
11	BRÓCOLIS IN NATURA	UNID	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
12	CEBOLA DE CABEÇA	KG	2.600	R\$ 4,02	R\$ 10.452,00
13	CENOURA	KG	2.600	R\$ 3,64	R\$ 9.464,00
14	CHUCHU	KG	2.200	R\$ 3,42	R\$ 7.524,00
15	COUVE-FLOR	UNID	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
16	DOCE DE FRUTA NATURAL	KG	200	R\$ 19,16	R\$ 3.832,00
17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.600	R\$ 4,68	R\$ 7.488,00
18	FEIJÃO PRETO OU VERMELHO	KG	2.500	R\$ 8,44	R\$ 21.100,00
19	LARANJA PERA	KG	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

20	LARANJA BERGAMOTA/CRAVA/MEXERICA	KG	3.000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
21	MELANCIA	KG	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
22	MILHO VERDE ESPIGA	UNID	5.200	R\$ 2,63	R\$ 13.676,00
23	MORANGO ORGÂNICO IN NATURA	KG	500	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
24	MORANGA CABOTIÁ	UNID	1.500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
25	OVOS DE GALINHA	DZ	4.000	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
26	PIMENTÃO(VERDE/VERMELHO OU AMARELO)	KG	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1.500	R\$ 19,67	R\$ 29.505,00
28	REPOLHO	UNID	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
29	RÚCULA HIDROPÔNICA	MOLHE	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
30	TEMPERO VERDE	MOLHE	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
31	TOMATE	KG	3200	R\$ 5,50	R\$ 17.600,00

TOTAL: R\$ 326.652,00 (Trezentos e Vinte Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)

Especificações e características dos produtos:

01- ABOBRINHA PAULISTA

Características técnicas: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.

02- AIPIM (SEM CASCA)

Características técnicas: 1ª Qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sujidades e SEM CASCA.

Embalagem: Sacos de polietileno individuais.

03- ALFACE

Características técnicas: nova, tipo lisa ou crespa, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.

Embalagem: Sacos de polietileno individuais.

04- ALHO

Características técnicas: graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

por pragas.

05 – BANANA

Características técnicas: branca de boa qualidade, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.

06 - BATATA DOCE (COM CASCA)

Características técnicas: lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

07- BATATA INGLESA

Características técnicas: inglesa, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme.

08 - BEBIDA LÁCTEA

Características técnicas: Bebida Láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, rotulado conforme legislação vigente. **Embalado em garrafa de polietileno de alta densidade com 1 litro. Validade mínima 40 dias.** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.

09 - BETERRABA

Características técnicas: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.

10 –BISCOITO CASEIRO (Sabores: polvilho, milho, coco e chocolate).

INGREDIENTES aproximadamente: Farinha de trigo integral, farinha de trigo branca, polvilho, açúcar mascavo ou branco, ovos, gordura animal, sal, cravo, canela, nóz moscada, bicarbonato de sódio.

Embalagem: 250g em sacos de polietileno transparente.

Validade: 30 dias.

11 –BRÓCOLIS IN NATURA

Características técnicas: fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.

12 - CEBOLA DE CABEÇA

Características técnicas: com casca cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando.

13 - CENOURA

Características técnicas: Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.

14 - CHUCHU



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Características técnicas: de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

15 - COUVE-FLOR

Características técnicas: cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Validade semanal.

16 - DOCE DE FRUTA NATURAL (BANANA, MAMÃO, MORANGO E OUTROS).

Características técnicas : doce de frutas cremoso, sem conservantes. Ingredientes: banana e açúcar mascavo/mamão e açúcar mascavo.

Embalagem : pote plástico transparente resistente, com tabela de composição nutricional, **embalagem de 400g a 500g.**

Data fabricação: Máximo de 30 dias

17 - FARINHA DE MANDIOCA

Características técnicas : deve apresentar odor característicos, aparência ótima e as seguintes especificações : Grupo seca Sub grupo Extra fina Classe Branca Tipo 1

Embalagem : Saco plástico transparente resistente, com tabela de composição nutricional, embalagem de 01 Quilo.

Data fabricação: Máximo de 30 dias

Data Validade: Mínimo de 6 meses.

18 - FEIJÃO PRETO OU VERMELHO

Características técnicas: Tipo I isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Apresentar certificado de Classificação de Grãos.

Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg.

Data de fabricação: Máximo de 30 dias.

Data de validade: Mínimo de 6 meses.

19 – LARANJA PERA

Características técnicas: laranja pera, casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.

20 – LARANJA BERGAMOTA/CRAVA/MEXIRICA

Características técnica: Laranja bergamota classificada. Deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produtos deteriorados não serão aceitos. **Embalagem:** O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.

21 – MELANCIA

Características técnica: Melancia vermelha, livre de sujidades, com casca, em condições de maturação para consumo. Livre de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

22 – MILHO VERDE ESPIGA

Características técnicas: Milho verde espiga, livre de sujidades, com casca, em condições de maturação para consumo. Livre de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.

23- MORANGO ORGÂNICO IN NATURA

Características técnicas: Morango orgânico certificado. Deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embalagem: sacos de polietileno, livre de danos e sujidades.

24 - MORANGA CABOTIÁ

Características técnicas: cabotiá, Tipo redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.

25 - OVOS DE GALINHA

Características técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 g por unidade. Deve Ter Certificado de Inspeção Estadual. Não deve ter nenhuma unidade quebrada, rachada ou com danos na casca ou embalagem.

Embalagem primária: Descartável caixa com capacidade para 30 dúzias, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.

Data de validade: Máxima de 15 dias.

26 - PIMENTÃO (VERDE, VERMELHO OU AMARELO)

Características técnicas: tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.

27 -POLPA DE FRUTA CONGELADA

Características técnicas: Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: maracujá, abacaxi, laranja, pêssego, limão, morango, acerola, goiaba.

28 - REPOLHO

Características técnicas: verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.

29 – RÚCULA HIDROPÔNICA

Características técnicas: verdes, folhas de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.

30 - TEMPERO VERDE

Características técnicas: maço contendo salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Embalagem: molhes individuais.

31 - TOMATE

Características técnicas: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem fermentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.

LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

Cód	Escola	Localidade	FUNCIONAMENTO
01	DALCY AVILA	BEIJA-FLOR	Matutino e Vespertino
02	ANTONIO JOÃO MENDES	CAMACHO	Matutino e Vespertino
03	LUIZA NICOLAZZI	OLHO D'ÁGUA	Matutino e Vespertino
04	MANOEL PRUDÊNCIO MARTINS	ENCRUZO	Matutino e Vespertino
05	APAE	ENCRUZO	Matutino e Vespertino
06	PRÉ LAGO AZUL	COSTA DA LAGOA	Matutino e Vespertino
07	PRÉ MUNDO DA CRIANÇA	RIACHINHO	Matutino e Vespertino
08	CECILIA ÁVILA SCHMITZ	GAROPABA	Matutino e Vespertino
09	PRÉ ESCOLAR SEMENTINHA FELIZ	POÇOS	Vespertino
10	ESCOLA TORNEIRO + PRÉ	TORNEIRO	Vespertino
11	PRÉ ESCOLAR PEIXINHO DOURADO	CAMPO BOM	Vespertino
12	CEI BRINCAR E APRENDER	CENTRO	Matutino e Vespertino
13	CEI PROFª NÉRIA MARQUES DE SOUZA	BEIJA-FLOR	Matutino e Vespertino

- Os produtos devem ser entregues SEMANAL OU QUINZENAL após o pedido feito pelo departamento de Educação nas respectivas escolas acima, conforme pedido e demanda exigida durante o ano letivo.

- A nutricionista assim como as merendeiras ao se depararem com qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, atrasos e diferenças dos produtos licitados e entregues, podem devolver imediatamente ao fornecedor e exigir a sua reposição conforme mercadoria devidamente licitada. Caso o fornecedor exceda o erro em mais de 1 x no ano, a nutricionista poderá redigir documento negatizando o fornecedor e este arcará com os danos e possíveis prejuízos caso não concorde em retificar seu erro e continuar fornecendo corretamente conforme licitado.

- Todas as entregas devem ser feitas DURANTE A SEMANA - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, durante o período que as escolas funcionam. Ou seja, não serão mais admitidas às



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

entregas após as 17hs ou fora do horário de funcionamento da escola.

- É de responsabilidade do fornecedor mapear os locais de entrega e saber onde se localizam para não haver atrasos e problemas para a entrega da alimentação dos escolares.

OBS.: O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos em todas as unidades escolares: Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

O fornecedor será responsável pela separação das quantidades por unidade escolar segundo será descrito pela nutricionista e consequente entrega do produto nas escolas.

MARIELEN GHEDIN DA SILVA - NUTRICIONISTA ESCOLAR CRN10 2740.
JAGUARUNA, FEVEREIRO DE 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2021

TERMO DE CONTRATO, que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC
e
a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, nós abaixo assinados ao Município de Jaguaruna/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Duque de Caxias, nº. 290 – inscrita no CNPJ sob n.º 82.928.698/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LAERTE SILVA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, e de outro lado, como **CONTRATADO**, XXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, e o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2021**, de **04/03/2021**, homologado no dia XXXXXXXXXXX o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2021, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Jaguaruna, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 038/2009 de 16/07/2009 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, publicado em **XX/XX/XXXX**.

1.1. Os itens de hortifrutigranjeiros serão adquiridos durante o exercício de 2021.

2. Especificações dos produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme **Anexo I e II** do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que anotarà em registro próprio todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas escolas municipais, de acordo com a programação repassada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de **2021**.

2. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

4. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nos anexos I e II do Edital, verificadas posteriormente.

7. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

1. O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA e declarada vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**, ou seja, **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo:

2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.

3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93.

4. Os preços não serão reajustados.

5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: (40, 41, 42, 43, 44, 45).

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **PREFEITURA DE JAGUARUNA, CNPJ nº. 82.928.698/0001-74**, na Av. Duque de Caxias nº. 290, Centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
- c) Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

seguinte ao de sua assinatura;

- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- g) Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Dispensa de Licitação nº. 02/2021** durante o exercício financeiro de **2021**;
- b) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- c) Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
- d) Os fornecedores contratados deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
- g) Responsabilizarem-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- i) Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Nos termos do artigo da Lei Federal 8.666/93, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso.

3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

1. Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaruna/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaguaruna/SC, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **2021**.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª TESTEMUNHA
XXXXXXXXXXXX

2ª TESTEMUNHA
XXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (PROJETO DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Dispensa de Licitação nº XX/2021/PMJ				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL		2. CNPJ 82.928.698/0001-74		3. Município JAGUARUNA/SC
4. Endereço Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC.				5. DDD/Fone (48) 3624-0138
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				7. CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Responsável :

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora